

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.742/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES
ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU
PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos
autorizada a conceder subvenções, contribuições para atender as entidades:


01 - AMVI.....	R\$	3.200,00
02 - S.O.S. - CRECHE SEM FRONTEIRA.....	R\$	40.000,00
03 - APAE.....	R\$	40.000,00
04 - IBAM.....	R\$	3.200,00
05 - EMATER.....	R\$	48.000,00
06 - FUMUSA.....	R\$	1.080.000,00
07 - ASA-ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS...	R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as
despesas constantes des Lei, são previstos no orçamento aprovado pela Lei
Municipal nº 1.736/98.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a
1º de janeiro de 1999.

Arcos, 23 de março de 1.999


HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal


PEDRO CÉSAR RÓDRIGUES
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
P. ; b. c. Lei N° 002/99
Aprovad. em 22 / 03 / 99
) Secretário